

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número: 11/2022

A presente licitação tem como objeto contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração do relatório ambiental preliminar – RAP para implantação do centro de treinamento florestal do Estado do Pará, área reservada pelo Decreto Estadual nº105/2011, no município de Juruti, Estado do Pará, conforme especificação no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Entrega do Edital: 27/07/2022

Responsável pelo certame: Rosiane Andrade Terra

Local de Abertura: www.gov.br/compras

Data da Abertura: 09/08/2022

Hora da Abertura: 10:00h

Ordenadora: Karla Lessa Bengtson

Protocolo: 832507

DIÁRIA

Portaria nº. 522 de 26 de julho de 2022

I - Autorizar o deslocamento do servidor conforme abaixo, para os municípios de Vitória do Xingu e Senador José Porfírio-PA, de 19 a 23/07/2022:

Servidor	Objetivo
Rogério Soares Ferreira, matrícula nº 57231970, ocupante cargo de Gerente.	Participar de reuniões para definir ações de monitoramento e fiscalização voltadas para a rota turística do Tabuleiro do Embaubal para o 2º semestre, junto a Secretaria de Turismo de Vitória do Xingu e Porto de Moz.

II - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, ao servidor acima, conforme o processo nº 2022/909595 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº. 523 de 26 de julho de 2022

I - Autorizar o deslocamento da servidora conforme abaixo, para os municípios de Tucuruí, Novo Repartimento, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Nova Ipixuna, Marabá e Itupiranga-PA, de 31/07 a 07/08/2022:

Servidor	Objetivo
Jossandra Carvalho da Rocha Pinheiro, matrícula nº 55585772, ocupante do cargo de Gerente.	Realizar atividades de Educação Ambiental relacionadas a divulgação do Plano de Manejo nos municípios de abrangência da Região Administrativa do Mosaico Lago de Tucuruí.

II - Conceder 7,5 (sete e meia) diárias, a servidora acima, conforme o processo nº 2022/910353 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Portaria nº. 524 de 26 de julho de 2022

I - Autorizar o deslocamento do servidor conforme abaixo, para o município de Salinópolis-PA, de 20/07 a 01/08/2022:

Servidor	Objetivo
José Adilson Aguiar do Vale, matrícula nº 57196345, ocupante do cargo de Motorista.	Conduzir os servidores do IDEFLOR-Bio que irão apoiar as ações de Educação Ambiental no Monumento Natural do Atalaia.

II - Conceder 12,5 (doze e meia) diárias, ao servidor acima, conforme o processo nº 2022/912528 e Art.145 da Lei Estadual nº. 5.810 de 24/01/1994.

KARLA LESSA BENGTON

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

Protocolo: 832609

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA REBIO MAICURU

Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor da REBIO Maicuru, visando preencher vagas para os representantes da sociedade civil organizada e Poder Público.

A Presidência do Conselho Gestor da REBIO Maicuru, Unidade de Conservação da Natureza, de proteção integral, criada pelo Decreto Estadual Nº 2610, de 04/12/2006, torna público o processo de renovação do conselho gestor, de carácter consultivo, criado pela PORTARIA Nº. 1.565 de 27/06/2013 - GAB-SEMA, em conformidade com a Lei 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidade de Conservação-SNUC, que no §3º do art. 17 Decreto nº 4.340 de 2002, a representação dos órgãos públicos e da sociedade civil nos conselhos deve ser, sempre que possível, paritária, considerando, as particularidades regionais.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Reserva Biológica (Rebio) Maicuru uma das 26 Unidades de Conservação da Natureza do Estado do Pará, criada em 04 de dezembro de 2006, localizada nos municípios de Almeirim (94,5%) e Monte Alegre (5,5%) abrangendo uma área de 1.151.760,95ha, com o objetivo de preservar os ecossistemas naturais existentes e contribuir para a manutenção dos serviços ambientais e recargas de aquíferos, possibilitando a realização de pesquisas científicas, o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, bem como a preservação integral da biota e dos demais atributos naturais existentes em seus limites, e os processos ecológicos naturais.

1.2 - Segundo o Regimento Interno do Conselho Gestor da REBIO Maicuru, tem como objetivos específicos:

I - Contribuir para o aperfeiçoamento de uma política pública ambiental para a Reserva Biológica Maicuru que possa promover o desenvolvimento da sociedade e a conservação dos recursos naturais;

II - Contribuir na gestão e no planejamento integrado e participativo da Reserva Biológica Maicuru, de forma propositiva envolvendo os diversos grupos da sociedade civil e poder público.

2 - FINALIDADE DO CONSELHO GESTOR, REGIMENTO INTERNO, ART. 5º

I - Acompanhar a elaboração, implementação e revisão do Plano de Manejo da unidade de conservação, garantindo o seu caráter participativo;

II - Buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;

III - Envidar esforços para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com a unidade;

IV - Avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da unidade de conservação;

V - Opinar sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria a ser firmado com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, no caso de gestão compartilhada da unidade;

VI - Acompanhar a gestão por OSCIP e recomendar a rescisão do termo de parceria, quando constatada irregularidade, no caso do inciso anterior;

VII - Manifestar-se, sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na unidade de conservação;

VIII - Propor diretrizes e ações para compatibilizar, integrar e otimizar a relação com a população do entorno ou do interior da unidade; e;

IX - Elaborar, alterar e aprovar o seu regimento interno.

3 - DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DAS VAGAS POR SEGMENTO

3.1 - O Conselho Gestor é composto por representantes de órgãos públicos, e da sociedade civil local;

I - Órgãos Públicos dos três entes da Federação: União, Estado e Municípios;

II - Sociedade civil juridicamente constituída;

3.2 - Torna público a disponibilidade de 02 (duas) vagas para representantes da sociedade civil e 02 (duas) vagas para o poder público.

3.3 - A representação da sociedade civil local deverá contemplar entidades organizadas profissionais e de classe, as organizações não-governamentais com atuação comprovada na região da unidade, a população residente e da área de influência e a população tradicional.

3.4 - A representação do Poder Público deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da Federação e órgãos de áreas afins, tais como pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, povos indígenas e povos tradicionais;

3.5 - Todos os interessados em ingressar no referido Conselho deverão apresentar a documentação relacionada abaixo e encaminhá-la à Gerência da Região Administrativa Calha Norte III (GRCN3/DGMUC/IDEFOR-Bio), situada na Trav.: Carlos Maria Teixeira, nº 1492, Bairro: Nossa Sra. das Graças, CEP: 68270-000, Oriximiná - PA, no horário das 08h às 17h, ou pelo endereço eletrônico: grcn3.esec.rebio@gmail.com, em prazo limite de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação desta Chamada em Diário Oficial do Estado (D.O.E./PA).

4- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS.

I- No caso de Sociedade Civil:

a) Ofício informando interesse em fazer parte do Conselho Gestor da REBIO Maicuru, indicando 02 (dois) conselheiros, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

b) Cópia do ato constitutivo da organização, e/ou CNPJ (se houver);

c) Cópia de projetos executados no Estado do Pará (apenas para ONGs / Oscip);

d) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, sem prejuízo de outras documentações exigidas a posteriori;

e) Cópia dos Documentos Pessoais (RG), (CPF) dos conselheiros indicados;

f) Informações dos contatos atualizados dos candidatos a Conselheiros (endereço completo, telefone e e-mail).

II- No caso de Poder Público:

a) Ofício dirigido pelo chefe do órgão público, ou entidade, indicando dois servidores próprios a representá-lo;

b) Cópia dos Documentos Pessoais (RG), (CPF) dos conselheiros indicados;

c) Informações dos contatos atualizados dos candidatos a Conselheiros (endereço completo, telefone e e-mail).

4.1 - Após o encerramento do período de habilitação, os documentos serão analisados por 03(três) membros da Gerência Administrativa Calha Norte 3, sendo um deles o próprio Gestor da Unidade, e, comprovado o atendimento às orientações contidas neste Edital, os interessados deverão ser oficializados pelo Presidente do Conselho Gestor da Unidade de Conservação.

5- ETAPA POSTERIOR À HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 - As organizações habilitadas deverão realizar sustentação oral com duração máxima de 15 minutos perante o Conselho, em reunião específica a ser realizada, após 15 dias do término da chamada pública, no horário de 9h às 12h, em reunião em sala virtual que será posteriormente encaminhado aos habilitados.

5.2 - A sustentação oral deverá abordar o histórico da organização e a forma pelo qual a organização contribui ou poderá contribuir com a gestão da REBIO Maicuru.

5.3 - Os Conselheiros juntamente com o Presidente, farão a votação das Instituições que irão compor as vagas existentes.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Caso haja um número de candidato maior que o número de vagas, o critério a ser adotado será:

A-PARA SOCIEDADE CIVIL.

I - Preferência por aquelas instituições que tenham objetivos em consonância com os objetivos da UC;

II - Preferência para aquelas com ações já efetivadas e em consonância com os objetivos da Unidade;

III - Preferência por aquelas instituições com atuação socioambiental.

Karla Lessa Bengtson
Presidente do IDEFLOR-Bio

Edimilson Aníbal Pinheiro
Presidente do Conselho Gestor da Rebio Maicuru